

## CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977 Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000 Mantida: Faculdade de Pará de Minas



## PORTARIA Nº 374/2023

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho CEBAS da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas – Fapam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, em seu art.11, inciso XXVII;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1**° Nomear os seguintes membros do Grupo de Trabalho CEBAS, também denominado GT Cebas, da Faculdade de Pará de Minas FAPAM:
  - a) Charles Henrique de Deus;
  - b) Janaína Rodrigues Duarte;
  - c) Ludmilla Priscilla de Oliveira;
  - d) Marcus Vinicius Barbosa de Araújo;
  - e) Jhoabe Faria Leão;
- **Art. 2º** Fica reconduzida a Srta. Janaína Rodrigues Duarte como coordenadora do grupo de trabalho.
- **Art. 3.º** Este grupo tem como objetivo acompanhar as alterações nas legislações que regulamentam a concessão do título de Entidade Beneficente de Assistência Social, com o intuito de manter o referido certificado da IES.
- **Art.4.º** São atribuições do Grupo de Trabalho CEBAS:
  - a) Elaborar as prestações de contas para requerer a renovação ou certificação do CEBAS;
  - Estudar a Legislação referente ao CEBAS, para assim elaborar de maneira assertiva as prestações de conta;
  - c) Verificar por meio de cálculos se estamos oferecendo a quantidade de bolsas por meio do PROUNI para atendimento da gratuidade exigida para a concessão da certificação para a IES;



## CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS



Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977 Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000 Mantida: Faculdade de Pará de Minas

- d) Participar de fóruns, cursos, palestras, seminários que tratem do tema a fim de buscar sempre qualificação e atualização no quesito de atendimento ao CEBAS;
- e) Informar à Direção e à Mantenedora sobre qualquer problema referente ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da IES;
- f) Indicar adequações e soluções caso sejam necessárias para atendimento dos requisitos exigidos pela legislação para que seja concedido o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para IES;
- g) Emitir relatório anual sobre as atividades institucionais que demonstram a regularidade e atendimento dos requisitos exigidos pela certificação Cebas.

**Art. 5**° - Esta Portaria revoga a Portaria nº 303, de 18 de agosto de 2020.

**Art.** 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pará de Minas/MG, 01 de junho de 2023.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA DE OLIVEIRA Diretor Geral Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL ISLAND

https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=24935771&h=0615B8 5C064FEEA58E36

**ASSINANTES**